



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria para a gestão de Projetos e Programas Intergovernamentais na área da educação, compreendendo ações de auditoria, orientação, monitoramento e acompanhamento dos projetos e programas federais e demais ações constantes da Plataforma SIMEC/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1. Natureza:** A prestação de serviços objeto desta contratação é caracterizada como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.2. Prazo:** O prazo de duração desta prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração e celebração do competente termo aditivo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria para a gestão de Projetos e Programas Intergovernamentais na área da educação justifica-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos programas educacionais financiados por recursos federais, especialmente aqueles operacionalizados por meio da Plataforma SIMEC/FNDE;

**2.2.** A gestão dos programas federais da educação exige conhecimento técnico específico, domínio das normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como acompanhamento contínuo das atualizações sistêmicas da Plataforma SIMEC, que reúne módulos distintos voltados ao planejamento, execução, monitoramento, prestação de contas e atendimento de diligências. Tais atividades demandam expertise técnica especializada, sob pena de inconsistências cadastrais, perda de prazos, suspensão de repasses, instauração de diligências e eventual responsabilização administrativa do ente municipal;

**2.3.** Nesse contexto, a contratação pretendida visa assegurar suporte técnico qualificado à Administração Municipal, com foco na auditoria preventiva das informações inseridas na Plataforma SIMEC/FNDE, orientação técnica aos servidores responsáveis, monitoramento dos programas federais em execução, acompanhamento de pendências, diligências e prazos, bem como assessoramento na elaboração e atualização de planos, termos, documentos técnicos e relatórios exigidos pelos órgãos federais

**2.4.** Importante destacar que a complexidade operacional da Plataforma SIMEC/FNDE, aliada à diversidade de programas educacionais federais, tais



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

como PAR, obras do FNDE, transporte escolar, programas de infraestrutura educacional, entre outros, exige acompanhamento técnico contínuo e especializado, de forma a garantir a regularidade das informações, a manutenção da adimplência do Município e a continuidade do recebimento de recursos federais;

**2.5.** A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecimento da governança educacional, com a implementação de rotinas de auditoria técnica preventiva, análise de conformidade, verificação documental e monitoramento sistemático dos programas intergovernamentais, mitigando riscos de bloqueio de recursos, reprovação de prestações de contas, apontamentos dos órgãos de controle e prejuízos à execução das políticas públicas educacionais.

**2.6.** Ademais, a assessoria técnica especializada permitirá a melhoria da eficiência administrativa, mediante orientação permanente aos servidores municipais, padronização de procedimentos, organização documental, acompanhamento dos cronogramas de execução e apoio na tomada de decisões estratégicas relacionadas aos programas educacionais financiados com recursos federais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria para a gestão dos Projetos e Programas Intergovernamentais na área da educação, com atuação voltada ao acompanhamento, auditoria preventiva, orientação técnica, monitoramento e suporte operacional das ações cadastradas e executadas na Plataforma SIMEC/FNDE e demais sistemas federais correlatos.

**3.2.** A prestação dos serviços compreenderá o assessoramento técnico à Administração Municipal na gestão integral dos programas educacionais financiados com recursos federais, abrangendo o planejamento, organização, acompanhamento, execução e controle das ações, com verificação sistemática da conformidade das informações cadastradas, análise documental, monitoramento de prazos, atendimento de diligências e orientação quanto às normativas técnicas e operacionais do FNDE.

**3.3.** A solução contempla a realização de auditoria técnica preventiva nos módulos da Plataforma SIMEC/FNDE, com diagnóstico da situação dos programas, análise de consistência das informações, identificação de pendências técnicas e administrativas, verificação de riscos de suspensão ou bloqueio de repasses, bem como a emissão de relatórios técnicos contendo apontamentos, recomendações e medidas corretivas necessárias à regularização das ações.



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**3.4.** Compreende, ainda, o acompanhamento contínuo dos programas federais da educação, incluindo Plano de Ações Articuladas (PAR), obras e infraestrutura educacional, aquisição de mobiliários e equipamentos, transporte escolar, programas de apoio pedagógico e demais iniciativas vinculadas ao FNDE, com monitoramento da execução física e financeira, validação de informações, atualização cadastral e apoio técnico na alimentação dos sistemas oficiais.

**3.5.** A solução também abrangerá o suporte técnico permanente aos servidores municipais responsáveis pela gestão dos programas educacionais, mediante orientação técnica especializada, apoio na elaboração e revisão de documentos, acompanhamento dos processos administrativos, organização das informações, padronização de procedimentos e fortalecimento das rotinas de controle e governança administrativa.

**3.6.** Inclui-se, ainda, o acompanhamento das diligências emitidas pelo FNDE e demais órgãos federais, com apoio técnico na elaboração de respostas, organização da documentação comprobatória, regularização de pendências, atualização de dados e adoção das providências necessárias à manutenção da adimplência do Município e continuidade do recebimento dos recursos federais.

**3.7.** A solução compreenderá também o monitoramento dos prazos e etapas dos programas intergovernamentais, acompanhamento da execução das ações pactuadas, verificação das prestações de contas, análise de conformidade das informações registradas e apoio técnico na adoção de medidas preventivas destinadas a evitar inconsistências, apontamentos dos órgãos de controle e eventuais prejuízos à execução das políticas públicas educacionais.

**3.8.** Dessa forma, a solução proposta caracteriza-se como assessoria técnica especializada de natureza contínua e integrada, abrangendo auditoria preventiva, orientação técnica, monitoramento sistemático, acompanhamento da execução dos programas e suporte técnico à tomada de decisão, visando garantir a regularidade das informações na Plataforma SIMEC/FNDE, a adequada gestão dos Projetos e Programas Intergovernamentais da educação, a correta aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e consultoria voltadas à gestão de Projetos e Programas Intergovernamentais na área da educação exige que a futura contratada detenha conhecimento técnico avançado na operacionalização dos sistemas de programas federais, especialmente aqueles vinculados ao FNDE e à Plataforma SIMEC, bem como experiência na capacitação e orientação de servidores públicos. Tal contratação demanda a definição de requisitos técnicos e legais que assegurem a qualificação da empresa para execução dos serviços com precisão, confiabilidade e aderência às normativas vigentes, garantindo suporte



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

técnico adequado, monitoramento eficiente das ações e regularidade na gestão dos programas educacionais. Nesse contexto, estabelecem-se a seguir os requisitos mínimos necessários à contratação:

## **4.1. Da Habilitação:**

Para fim de comprovação da habilitação, o proponente vencedor deverá enviar os documentos a seguir relacionados, que dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
  - d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
  - d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

## **4.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**a)** A empresa deve comprovar que no seu quadro de servidores possui, no mínimo, 01 (um) profissional com formação acadêmica em Direito, devidamente registrado no Conselho de Classe, com pós-graduação em Direito Educacional;

**b) Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de alto padrão de qualidade, com a capacidade técnica exigida, compatíveis com os serviços e cumprindo plenamente suas obrigações. Os serviços serão desenvolvidos:

**5.1.2.** Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle);

**5.1.3.** Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);

**5.1.4.** Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;

**5.1.5.** Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- 5.1.6. Apresentação de fundamentos legais necessários para execução dos repasses federais feitos ao município;
- 5.1.7. Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ações Articuladas;
- 5.1.8. Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- 5.1.9. Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas) e preenchimento da Solução BB Gestão Ágil;
- 5.1.10. Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Mais Educação, Salário Educação e outros afins);
- 5.1.11. Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB;
- 5.1.12. Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;
- 5.1.13. Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
- 5.1.14. Atendimento via telefone, whatsApp ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores;
- 5.1.15. Reunião técnica presencial e/ou on-line de profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante, sendo facultativo a municipalidade de utilizar a visita técnica para formação de diretores de escola e técnicos da secretaria municipal de educação.

## 5.2. DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica;



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**5.2.2.** Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação de servidores, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da contratante; em razão da necessidade e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos de profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços on-line exclusivo se dará ao menos de 05 (cinco) horas semanal, não havendo, no entanto, subordinação e vínculo empregatício entre os prepostos/colaboradores da contratada e a contratante;

**5.2.3.** Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e/ou móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis;

**5.2.4.** A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.

### **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A fiscalização será realizada pelo Diretor de Educação **Marci Aparecida Araújo Franco de Oliveira** e pela interlocução com a Contratada.

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** No valor estará incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.6.** No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**7.7.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.9.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à



# MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.17.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado dos serviços é de R\$ 46.011,72 (Quarenta e seis mil e onze reais e setenta dois centavos).

**9.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de consultas no PNCP, contratações similares, cotação junto a empresas do ramo, conforme considera o art. 23, §1º incisos I e II da Lei 14.133/2021.

**9.3.** Justificativa para utilizar como parâmetro os incisos I e II:

**9.3.1.** Inciso I: O Portal Nacional de Contratações Públicas é uma forma de acesso à informação que traz a transparência nas contratações, permitindo uma pesquisa mais padronizada e nos moldes da Lei 14.133/2021. As descrições dos itens ali destacados alinham com nossos próprios objetivos, trazendo valores bem próximos ao que estamos cotando.

**9.3.2.** Inciso II: As contratações similares feitas pela Administração Pública ajuda a garantir que os valores da contratação estejam alinhados com os preços



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

praticados no mercado considerando os itens pesquisados, reforçando a legalidade.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.03. Educação; 02.03.03. Ensino Fundamental; 12.361.0004.2.016. Custeio das Atividades da Educação- Ensino Fundamental; 3.3.90.39.05. Serviços Técnicos Profissionais; Ficha analítica nº 2246. Outros Serviços de Terceiros – PJ; Desdobrada nº 2248; Fonte de recurso nº 01; Código de aplicação 220.0000;

**FONTES DOS RECURSOS:** 01. Tesouro.

Taiacu, 09 de abril de 2026.

**Marci Aparecida Araújo Franco de Oliveira**  
**Diretor de Educação**